



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO: 283.00005/2022-45

Concede a Comenda Porto do Sol ao Senhor Eduardo Aspesi.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução (0393579) de autoria do Vereador Felipe Gaspar, que visa conceder a Comenda Porto do Sol ao Senhor Eduardo Aspesi.

A Procuradoria, em parecer prévio, destaca que premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para seu enriquecimento.

Na sequência, o processo foi encaminhado para Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, que por sua vez emitiu parecer favorável, afirmando inexistir óbice de natureza jurídica que impeçam a tramitação do Projeto 0461404.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição, constatamos que na exposição de motivos, a qual transcrevemos *ipsis litteris*, Aspesi ingressou no Grupo RBS no final de 2009 para substituir Eduardo Sirotsky Melzer, que, havia sido promovido a vice-presidente executivo do grupo. Sua carreira teve início em 1985 na própria RBS, onde atuou como analista de OeM, gerente de planejamento e orçamento e como diretor-geral da RBS Direkt. Em 2001, assumiu a vice-presidência da Telemar/Oi. Atuou também como CEO da Hispamar - Satélites e foi vice-presidente de Inovação da Vivo. Em 2008, migrou para a Net, da qual saiu para retornar à RBS. Eduardo Aspesi, foi diretor executivo comercial e de marketing da Net Serviços, operadora de TV a cabo, setor onde atuou em diferentes empresas. Aspesi foi vice-presidente de mercado nacional da RBS. Sediado em São Paulo, cuidou de todos os novos negócios do grupo de comunicação da família Sirotsky fora da região sul do País. Em sua carreira nas telecomunicações, Aspesi passou pela Telemar, onde cuidou da articulação da operação celular da Oi; passou pela presidência da Hispamar; na Vivo, como vice-presidente de marketing, atuou no projeto de recuperação de resultados da operadora celular, quando esta abandonou a exclusividade da tecnologia CDMA; e na Net Serviços participou ativamente do projeto Netfone.com e da expansão da banda larga. Atualmente é Conselheiro Independente de uma Empresa de tecnologia, que nasceu em uma garagem de Porto Alegre e virou uma multinacional - a *Zenvia Inc.* É mentor de grupo de jovens na Harvard e MIT no Hack Brasil 2022.

Algumas de suas contribuições para cidade de Porto Alegre e RS:

- Colaborador ativo do Museu de medicina da Santa Casa de Porto Alegre (Doou o primeiro aparelho de Eletroencefalografia do Brasil).
- Na sua gestão da OI S.A. patrocinou, com recursos próprios, a reforma do Araújo Vianna, viabilizando sua reabertura.
- Liberou ligações, sem custo, de Orelhões de áreas carente para falar com Telefones fixos.
- Estampou diversos cartões de telefonia Pública com com símbolos do RGS, divulgando nacionalmente nossa cultura.
- Lançou o Canal Eventual de Serviços para produtores independente em Porto Alegre (Canal 20 da NET).
- Desenvolveu o projeto Net na Sala de Aula com treinamento de capacitação e fenecimento para diversas escolas públicas de Porto Alegre. Este projeto ganhou o Top Social da ADVB Nacional com o escopo de aprender brincando"
- Doação de dezenas de computadores da Net Sul e treinamento a diversos jovens da Fase para uso profissionalizante dos mesmos.
- Implantação do Projeto de integração de fronteiras eliminando o custo de ligação interacional entre cidades vizinhas do Brasil

Argentina e Uruguai.

Como já mencionado pela Procuradoria Geral, a concessão da referida premiação está regulamentada pela Resolução nº 2.083/07 desta Casa, podendo ser conferida para pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública tenham enriquecido área de conhecimento estabelecidas na resolução citada. Assim, a presente proposição encontra guarida na referida norma legal na medida que visa agraciar pessoa que contribuiu indiscutivelmente para o desenvolvimento da comunicação, razão pela qual a referida honraria é merecida.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo impedimento legal para tramitação do Projeto de Resolução, este Relator opina no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**.

GILSON PADEIRO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 09/02/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0504577** e o código CRC **06FE152C**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 001/23 – CECE** contido no doc 0504577 (SEI nº 283.00005/2022-45 – Proc. nº 0458/22 - PR nº 027/22), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **09 de fevereiro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 10/02/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0505090** e o código CRC **FDC66709**.